Águas e Energia do Porto, E.M.
NIF: 507718666
Rua Barão de Nova Sintra, 285
Apartado 3504 | 4300-367 Porto
Tel. +351 22 519 08 00
Fax: +351 22 519 05 50
geral@aguasdoporto.pt
www.aguasdoporto.pt

Convite



Aquisição de:

Peças para Bombas TECNIUM BHCKK 8.20

AJUSTE DIRETO N.º 007AD23

Exmos. Senhores:

Convida-se V. Exas. a apresentar proposta para a aquisição de peças para Bombas TECNIUM BHCKK 8.20, pelo prazo máximo de 8 semanas, nos termos e condições previstos no Caderno de Encargos em anexo.

Atendendo ao valor e conteúdo do procedimento, será adotado o Ajuste Direto, nos termos do previsto na alínea d) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante abreviadamente designado por CCP), decorrendo a sua tramitação de acordo com os artigos 112.º a 127.º do mesmo disposto legal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º **Entidade Adjudicante**

CMPEAE - EMPRESA DE ÁGUAS E ENERGIA DO MUNICIPIO DO PORTO, E.M., abreviadamente denominada por Águas e Energia do Porto E.M., sita na rua Barão de Nova Sintra, 285, Porto, Pessoa Coletiva n.º 507718666, matriculada na Primeira Conservatória do Registo Comercial do Porto.

Artigo 2.º **Decisão de contratar**

Por despacho do Senhor Administrador Executivo da Águas e Energia do Porto, E.M., datado de 10 de janeiro de 2023.

Artigo 3.º **Plataforma eletrónica**

1 - O procedimento decorre na Plataforma Eletrónica Acingov, em https://www.acingov.pt/acingovprod/2/, onde devem ser apresentados as propostas, submetidos os relatórios preliminar e final, solicitadas as pronúncias e pedidos de esclarecimento, e respetivos documentos de habilitação, assim como todas as notificações do procedimento, minuta e contrato.

2 - Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente, deverão ser assinados eletronicamente, com certificado válido, pelo mesmo ou por quem tenha poderes para o obrigar, devendo ser comprovada esta qualidade, ao abrigo da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 4.º **Esclarecimentos e erros e omissões**

1 - Quaisquer esclarecimentos ou erros e omissões relativamente a este Convite e ao Caderno de Encargos em anexo, deverão ser solicitados, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, nos termos do número1 do artigo 50.º do CCP.

2 - Em regra, as respostas aos pedidos de esclarecimento e listas de erros e omissões apresentados pelos interessados terão lugar até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou, se tal prazo não for observado, excecionalmente serão prestadas nos termos e com as consequências previstas no artigo 64.º do CCP.

3 - De acordo com a alínea a) do número 5 do artigo 50.º do CCP, compete ao responsável pela apreciação da proposta responder aos pedidos de esclarecimentos apresentados, desde que as referidas respostas não impliquem alterações às peças de procedimento.

4 - Compete órgão identificado no Artigo 2.º do presente Convite responder a todas as demais situações não incluídas no número anterior, o órgão competente pela Decisão de Contratar, deve responder a todas as demais situações, não incluídas no número anterior.

5 - O prazo definido no número 2 do presente Artigo pode ser alterado nas disposições particulares deste Convite, nos termos da alínea a) do número 5 do artigo 50.º do CCP.

6 - De acordo com o número 2 do artigo 50.º do CCP, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

d) Erros e omissões do projeto de execução que não se incluam nas alíneas anteriores.

7 - A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do número anterior e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

8 - O incumprimento do dever de identificar erros e omissões a que se referem os números anteriores tem a consequência prevista no número 3 do artigo 378.º do CCP.

Artigo 5.º **Modo de apresentação da proposta**

1 - Os documentos são obrigatoriamente redigidos na língua portuguesa, e serão apresentados no original ou em cópia simples, conforme estabelecido no artigo 58.º do CCP.

2 - Os documentos a que se refere o número 3 do artigo 57.º do CCP poderão ser redigidos em língua estrangeira, se assim for admissível nos termos do Artigo 9.º do presente Convite.

Artigo 6.º **Documentos de habilitação do adjudicatário**

1 - O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos nas alíneas seguintes no prazo de **5 (cinco)** dias úteis a contar da data de notificação da adjudicação:

a) Declaração emitida conforme o modelo a que se refere a alínea a), do número 1 do artigo 81.º do CCP, de acordo com o seu Anexo II;

b) Documentos comprovativos em como não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP:

i) Registo criminal para efeitos de contratação pública, da empresa, do(s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;

ii) Certidão da Conservatória do Registo Comercial (Código de acesso à Certidão Permanente);

iii) Declaração da situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social;

iv) Declaração da situação regularizada relativamente aos impostos perante o estado.

c) Identificação (nome completo, n.º do cartão de cidadão) do (s) representante(s) que irá(ão) outorgar o contrato em nome da Empresa de acordo com o estabelecido na Certidão Permanente, devendo também, ser mencionado se o(s) representante(s) dispõe(m) de certificado válido para assinar digitalmente o contrato;

d) Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido pelo artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro (caso aplicável).

e) Documentos constantes no Artigo 14.º do presente Convite.

2 - Quando se verifiquem as situações previstas no número 1 do artigo 86.º do CCP, por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido o prazo adicional e no máximo de **5** (cinco) dias, para apresentação dos documentos de habilitação, nos termos do número 3 do mesmo disposto legal.

3 - Os documentos de habilitação devem cumprir o estabelecido na Portaria n.º 372/2017.

4 - O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b) do n.º 1 se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.

Artigo 7.º **Casos omissos e legislação aplicável**

1 - Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao presente procedimento, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

2 - Nos termos do Regulamento UE 2016/679, de 27 de abril (RGPD), na sua última redação e demais legislação aplicável, os dados pessoais que tenham de ser recolhidos no âmbito do

presente procedimento estão sujeitos à Política de Proteção de Dados Pessoais definida pela entidade adjudicante, que pode ser consultada em www.aguasdoporto.pt.

DISPOSIÇÕES PARTICULARES

Artigo 8.º **Objeto**

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de peças para Bombas TECNIUM BHCKK 8.20, nos termos e condições do Caderno de Encargos anexo.

Artigo 9.º **Documentos da proposta**

A proposta a apresentar pelos concorrentes deverá conter os seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos em anexo, elaborada em conformidade com o Anexo a que se refere a alínea a) do número 1, do artigo 57.º do CCP, disponível para preenchimento na Plataforma Eletrónica.

b) Proposta técnica, onde constem os seguintes elementos:

i) Proposta técnica onde constem os elementos de memória descritiva, podendo esta ser redigidos em língua portuguesa, espanhola ou inglesa;

ii) Prazo de entrega;

iii) Prazo de garantia e condições de possível extensão (se aplicável);

iv) Condições de fornecimento.

c) Proposta financeira onde conste:

i) O preço do bem, devendo mencionar-se expressamente que ao preço total acresce o IVA à taxa legal em vigor. O preço total será indicado em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

ii) Os interessados podem apresentar descontos para condições de pagamento a 30 dias ou Pronto Pagamento, a contar da data de receção da fatura na entidade adjudicante.

d) Outros documentos que possam ser considerados relevantes para melhor avaliação da proposta.

Artigo 10.º **Garantia do cumprimento das obrigações contratuais**

1 - Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de **5%** (cinco porcento) do preço proposto, ou de **10%** (dez porcento), se o preço proposto for considerado preço anormalmente baixo.

2 - O adjudicatário deve, no prazo fixado na notificação, comprovar que prestou a caução.

3 - Caso o contrato a celebrar com o adjudicatário resulte num valor global inferior a **500.000,00€** (quinhentos mil euros), não será exigida a caução prevista neste artigo, sem prejuízo do disposto, a este respeito, no Caderno de Encargos em anexo.

4 - Quando o contrato prever renovações, o valor da caução tem por referência o preço do seu período de vigência inicial e cada renovação deve ser condicionada à prestação de nova caução, que terá por referência o preço de cada um dos respetivos períodos de vigência.

Artigo 11.º **Data-limite para a apresentação da proposta**

A proposta deverá ser apresentada até às 23:59 horas do 3.º dia a contar da data do envio do convite.

Artigo 12.º **Propostas variantes**

Não serão admitidas a apresentação de propostas variantes.

Artigo 13.º **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 14.º **Documentos de habilitação especiais**

Não aplicável.

Artigo 15.º **Preço Anormalmente Baixo**

Não aplicável.

Artigo 16.º **Visita/Reunião**

Os concorrentes podem solicitar uma visita/reunião no decorrer do 1.º terço do prazo da fase de apresentação de propostas.